

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AO SOUL PROSAÚDE - SISTEMA DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA E OUTRAS AVENÇAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **SOUL PROSAÚDE- SISTEMA DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA**, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr Nilo Peçanha, nº 405, Estrela do Norte, São Gonçalo, CEP: 24.450-001 regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 30.688.367/0001-00, doravante denominada **SOUL PROSAÚDE** ou **CONTRATADA**; e, de outro lado, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) aderente(s) indicada(s) como **BENEFICIÁRIO**(s) da **SOUL PROSAÚDE**, doravante denominados **BENEFICIÁRIO**, maior de idade, acordam as seguintes cláusulas e condições para a utilização dos benefícios a serem prestados e administrados pela **CONTRATADA**, através dos respectivos benefícios.

O presente Contrato define os termos e as condições gerais aplicáveis a **SOUL PROSAÚDE- SISTEMA DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA**. **LEIA-O ATENTAMENTE ANTES DE SOLICITAR E UTILIZAR O SEU BENEFÍCIO**. A SOUL PROSAÚDE possui taxa de adesão, e a anuência a este Contrato, ocorrerá como serviço por assinatura. Ao aderir ao serviço, você estará concordando com todas as regras aqui estabelecidas. Em caso de dúvidas, contate nossa Central de Atendimento.

### **1. OS BENEFÍCIOS SOUL PROSAÚDE**

Os benefícios **SOUL PROSAÚDE** são os instrumentos, através do qual serão concedidos ao **BENEFICIÁRIO**, que deverá apresentar cópia de sua carteira de identidade e email operativo no ato da contratação, descontos e/ou benefícios, exclusivamente na Rede Referenciada da **CONTRATADA**, de acordo com os termos e condições aplicáveis ao benefício adquirido. Os descontos e/ou benefícios oferecidos variam de acordo com a modalidade do plano e estão relacionados a prestação dos serviços de exames laboratoriais, exames de diagnósticos, orientação cortesia de enfermagem (este serviço poderá ser extinto sem prévio aviso) e consultas médicas com profissional clínico geral (limitações abaixo), tudo mediante convênio estabelecido entre a **CONTRATADA** e os estabelecimentos e/ou profissionais prestadores dos respectivos serviços. Os valores são fixos ou percentuais de descontos referidos incidem sobre os valores das tabelas de produtos, serviços e/ou procedimentos sendo detalhados mais adiante neste contrato. **NÃO SE TRATA DE MODALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, mas de serviço de gerenciamento de saúde do assinante, operacionalização de descontos e benefícios pela **CONTRATADA** aos consumidores aderentes e assessoria para utilização dos mesmos, por meio de contratos de parcerias firmados com os respectivos prestadores de serviços. **A CONTRATADA NÃO GARANTE E NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS E PELO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS DESPESAS, NEM ASSEGURA DESCONTO EM TODOS OS SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE GARANTIDOS POR PLANO DE SAÚDE**. Os serviços aqui previstos a serem prestados pela **CONTRATADA** limitam-se às áreas de gerenciamento de

saúde, administração e intermediação, ficando esta isenta de responsabilidade civil e penal, decorrentes da relação paciente x médico, bem como isenta de todo e qualquer dano físico ou moral decorrente de procedimentos médicos e/ou que advenha de condenações judiciais ou administrativas motivadas por eles.

A **SOUL PROSAÚDE** É UM PLANO POR ASSINATURA, PARA GERENCIAMENTO DA SAÚDE DO BENEFICIÁRIO, DESCONTOS E, ASSIM, NÃO OFERECE QUALQUER COBERTURA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, NÃO SENDO GARANTIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, ALÉM DOS AQUI PREVISTOS, TAMPOUCO INCLUI DESPESA HOSPITALAR, TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, NÃO HAVENDO QUALQUER COBERTURA DE RISCOS EM SAÚDE, MAS APENAS INCLUI O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES MÉDICAS DO ASSINANTE-BENEFICIÁRIO E A CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR AO PRESTADOR, SE ESTE FOR CREDENCIADO À CONTRATADA.

1.3 A **SOUL PROSAÚDE** representa um programa cujo pilar assenta sobre o gerenciamento e coordenação de cuidado com a saúde do assinante, por parte de um time multidisciplinar (coordenado em especial por uma equipe de enfermagem) que auxilia o BENEFICIÁRIO a navegar pelo sistema de saúde, desenvolvendo um programa de cuidado, orientando o BENEFICIÁRIO, quando deve buscar um médico, quando ir à uma emergência. Esta orientação acontecerá sempre que o BENEFICIÁRIO buscar apoio e sempre que precisar de orientação em saúde, construindo e permitindo acesso a seu prontuário e exames já realizados, que tenham sido arquivados no sistema nuvem da **SOUL PROSAÚDE**, onde o BENEFICIÁRIO arquivará suas próprias informações e, em caso de necessidade de apoio, bastará enviar para a equipe de enfermagem que atenderá via WhatsApp, ou pessoalmente, quando o exame for realizado em uma das clínicas integrantes do sistema próprio do **SOUL PROSAÚDE**. O BENEFICIÁRIO terá ainda sem custo, acesso a um médico de família ou clínico geral, com direito a 1 (uma) consulta mensal e direito a 1 (um) retorno em 30 (trinta) dias, para acompanhamento e verificação, na Clínica Prosaúde ou outra clínica referenciada autorizada, de acordo com listagem atualizada, contando com médico de família gratuito, dentro das condições previstas neste instrumento. Consultas com especialistas e exames não estão incluídas na gratuidade, mas poderão ser realizados nas clínicas parceiras, com acesso mediante desconto diferenciado para o associado assinante BENEFICIÁRIO.

## **2. DAS FORMAS DE ADESÃO**

2.1. A adesão a **SOUL PROSAÚDE** será sempre efetivada pelo BENEFICIÁRIO, por meio de qualquer um dos seguintes atos:

- a) assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica no Termo de Adesão ao respectivo **SOUL PROSAÚDE**;

- b) através de contato efetuado por meio telefônico;
- c) por meio da internet, quando disponível, e,
- d) o BENEFICIÁRIO poderá demonstrar sua adesão, simplesmente pagando a taxa de adesão, cujo valor presente é de R\$60,00 (sessenta reais) e, no mesmo ato, promover a autorização de pagamento por cartão de crédito, de assinatura mensal pelos serviços ora contratados.

Parágrafo único: O assinante BENEFICIÁRIO poderá requerer a suspensão do pagamento mensal via Cartão de Crédito, a qualquer tempo, sem qualquer carência ou multa a ser aplicada.

### **3. DO OBJETO**

Através do presente instrumento a **SOUL PROSAÚDE**, na função de gerenciadora de informações de saúde, administradora de produtos e serviços vinculados aos seus BENEFÍCIOS, fornecerá ao BENEFICIÁRIO, expressamente indicado no ato da contratação, o direito de acesso, sem custo além da taxa de adesão e o regular pagamento de assinatura mensal, a um médico de família e comunidade, com direito a 1 (uma) consulta mensal e direito a 1 (um) retorno em 30 (trinta) dias, para acompanhamento e verificação, na Clínica Prosaúde. Em adição, o BENEFICIÁRIO poderá usar a Rede Referenciada da **SOUL PROSAÚDE** de profissionais e instituições, para usufruir dos descontos e/ou benefícios relacionados na cláusula 1.1 1.2 e 1.3 deste contrato.

Obedecidas às normas de atendimento adiante fixadas, o BENEFICIÁRIO poderá se beneficiar dos benefícios e/ou descontos incidentes sobre os respectivos valores dos serviços, tudo de acordo com os termos e condições previstos neste instrumento, devendo sempre apresentar no ato o seu documento oficial de identidade com foto.

### **4. DOS BENEFÍCIOS SOUL PROSAÚDE**

Ao contratar a **SOUL PROSAÚDE**, o BENEFICIÁRIO poderá se beneficiar, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento, dos seguintes benefícios ou descontos, na rede própria da **SOUL PROSAÚDE** ou junto aos parceiros de sua rede referenciada:

- a) Consultas médicas junto a um médico de família. Relativamente ao médico de família, o BENEFICIÁRIO terá direito a 1 (uma) consulta mensal e direito a 1 (um) retorno em 30 (trinta) dias, para acompanhamento e verificação, na Clínica Prosaúde.

- b) Acesso a médicos especialistas **MEDIANTE DESCONTO**;
- b) Exames clínicos laboratoriais com descontos;
- c) orientação de enfermagem.

Os descontos e benefícios mencionados nas cláusulas acima estão melhor descritos nas cláusulas seguintes, sendo que nestas últimas estão previstos os termos e condições para utilização dos mesmos pelo(s) respectivo(s) beneficiário(s).

O **BENEFICIÁRIO** poderá aderir a **SOUL PROSAÚDE** em qualquer filial da Rede Prosaúde, pontos de venda, site oficial ou com os colaboradores responsáveis da Rede (comercial), bastando preencher o termo de adesão e/ou efetuar o pagamento da taxa de adesão e autorizar o pagamento mensal do sistema.

O **BENEFICIÁRIO** poderá aderir ao benefício em qualquer ponto de venda credenciado, site oficial ou com os colaboradores responsáveis da Rede Comercial.

Cada adesão gerará um número de identificação, o qual será atrelado ao nome e documento oficial de identidade do **BENEFICIÁRIO**, e para atendimento, bastará a apresentação de um documento de identidade oficial com foto.

## **5. DAS CONSULTAS MÉDICAS COM DESCONTO**

O **BENEFICIÁRIO** terá direito de realizar consulta(s) médica(s) junto a um médico de família através de 1 (uma) consulta mensal, com direito a 1 (um) retorno em 30 (trinta) dias, para acompanhamento e verificação, na Clínica Prosaúde. Em outras diversas especialidades, mediante pagamento por cada consulta, com preços exclusivos para os **BENEFICIÁRIOS** da **SOUL PROSAÚDE**. O direito de realizar tais consultas médicas é individual e intransferível.

Para utilização deste benefício, o **BENEFICIÁRIO** deverá entrar em contato com o Serviço de Agendamento da **SOUL PROSAÚDE**, para serviços prestados pela **PROSAUDE SERVIÇO INTEGRADO EM MEDICINA** solicitando o agendamento da consulta médica junto ao médico de família e comunidade, gratuito caso seja utilizado 1 (uma) vez por mês ou na especialidade desejada diretamente junto à instituição ou profissional, mediante desconto, na condição de parceiro conveniado da **SOUL PROSAÚDE**.

Para realização da consulta será necessário a apresentação do documento de identidade que contenha CPF e fotografia e estar em dia com a assinatura mensal.

A cada nova consulta médica que entender necessária, deverá o BENEFICIÁRIO, proceder de acordo com o pactuado na cláusula 5.2. acima.

## **6. DOS EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS**

6.1. O BENEFICIÁRIO da **SOUL PROSAÚDE**, terá ainda o direito de realizar os exames clínicos laboratoriais disponibilizados pelos laboratórios referenciados pela CONTRATADA, pagando, no ato da realização dos mesmos, o(s) valor(es) do(s) exame(s) com desconto(s), de acordo com a tabela negociada pela **SOUL PROSAÚDE** junto a cada laboratório, conforme ANEXO I e II.

## **7. DAS EXCLUSÕES DESTE CONTRATO**

7.1. O BENEFICIÁRIO declara que têm pleno e inequívoco conhecimento que estão expressa e taxativamente excluídos deste contrato, para todos os fins e efeitos:

- a) Todos e quaisquer tratamentos ou consultas que requeiram internação hospitalar ou atendimento domiciliar;
- b) Todos e quaisquer procedimentos ilícitos ou antiéticos, sob o aspecto médico ou laboratorial e ainda os não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- c) Todas e quaisquer compras, tratamentos ou consultas que sejam realizadas em farmácias, consultórios médicos e laboratoriais não referenciadas pela **SOUL PROSAÚDE**;
- d) Qualquer atendimento em Prontos Socorros Médicos e,
- e) Quaisquer outros procedimentos laboratoriais ou médicos não insertos ou expressamente descritos neste contrato.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CARTÕES SOUL PROSAÚDE**

8.1. Para ter acesso aos benefícios da **SOUL PROSAÚDE**, o BENEFICIÁRIO concorda em efetuar o pagamento da taxa de adesão e manutenção da assinatura mensal, mediante autorização via cartão de crédito, na modalidade individual conforme ANEXO I, expressamente indicados e disponíveis através do site [www.soul.com.br/soul](http://www.soul.com.br/soul)

## **9. DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência por prazo indeterminado, mediante o pagamento da taxa de adesão e manutenção através do cartão de crédito, da assinatura mensal, podendo ser cancelado a qualquer tempo, nos termos da cláusula 2 acima.

A cada renovação, passa a ser aplicável o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO DE BENEFÍCIOS da **SOUL PROSAÚDE E OUTRAS AVENÇAS** que estiver vigente na data respectiva, e que poderá ser consultado no website: [www.soul.com.br/soul](http://www.soul.com.br/soul). Se o BENEFICIÁRIO não desejar a renovação ao final de qualquer período, poderá cancelar o contrato conforme as regras deste instrumento.

O início da utilização dos benefícios, se dará a partir da confirmação do pagamento da taxa de adesão.

## **10. DA ACEITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Fica ressalvado a **SOUL PROSAÚDE** o direito de recusar o BENEFICIÁRIO no prazo de 07 (sete) dias, contados da ativação do respectivo **programa de benefícios SOUL PROSAÚDE**, por critérios objetivos de restrição ao crédito, omissão de dados cadastrais ou falsidade em quaisquer informações prestadas.

O BENEFICIÁRIO é o único (a) responsável contratual perante a CONTRATADA, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos pagamentos e informações prestadas.

## **11. DOS REAJUSTES, ATRASOS NOS PAGAMENTOS E SUSPENSÃO DO CONTRATO**

O valor do benefício **SOUL PROSAÚDE** é o estipulado na data de celebração da Proposta de Adesão e, será reajustado anualmente, de acordo com a variação percentual do Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM/FGV, verificada no período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de vigência contratual ou, a qualquer tempo, em caso de aumento dos custos das tabelas médicas, a fim de manter o equilíbrio contratual. Caso o BENEFICIÁRIO não concorde, poderá pedir a rescisão imediata do contrato, sem qualquer ônus, sendo certo que a ausência de óbice por parte do BENEFICIÁRIO, que será informado de reajustes, será interpretado como anuência por parte deste. Na falta do referido índice, o reajuste será calculado de acordo com outro índice aprovado por Órgão Governamental, que exprima a inflação e/ou oscilação dos custos no período.

Havendo impontualidade no pagamento de qualquer importância devida este contrato, poderá ser cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao

mês e correção monetária de acordo com a variação dos índices acumulados do IGP-M divulgados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/IGP-M) até a data do efetivo pagamento, reconhecendo o BENEFICIÁRIO a dívida como líquida, certa e exigível, caracterizando título extrajudicial, podendo a **SOUL PROSAÚDE** a seu único e exclusivo critério, proceder a sua cobrança administrativa e/ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

O BENEFICIÁRIO concorda e dá ciência que a empresa CONTRATADA poderá suspender o atendimento em caso de atraso na manutenção mensal superior a 1 (um) mês e rescisão automática, após 2 (dois) meses de atraso.

Ocorrendo atraso em qualquer pagamento de responsabilidade do BENEFICIÁRIO para a CONTRATADA, aquele deverá colocar em dia as mensalidades ou firmar nova contratação, mediante pagamento de nova taxa de adesão, a critério da CONTRATADA.

## **12. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO**

12.1. O BENEFICIÁRIO que desejar rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o prazo contratual de vigência, poderá fazê-lo mediante suspensão de autorização de pagamento mensal por cartão de crédito de assinatura do serviço sob comento e respectivo informe a CONTRATADA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O uso do sistema de descontos é responsabilidade única do BENEFICIÁRIO, que deverá utilizá-lo e conservá-lo para que somente quem figure como titular ou dependente da **SOUL PROSAÚDE** possa usufruir dos benefícios do mesmo. Em caso de mau uso ou empréstimo do cartão fornecido pela CONTRATADA, poderá o BENEFICIÁRIO ser civil e penalmente responsabilizado.

Sem prejuízo de outras penalidade legais cabíveis, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade, notificação judicial ou extrajudicial, se o BENEFICIÁRIO omitiu quaisquer informações sua ou a de seu(s) dependente(s), no intuito de obter vantagens e benefícios indevidos ou praticarem infrações ou fraudes de qualquer natureza.

O exercício parcial, o não exercício, a concessão de prazo e/ou qualquer tolerância da CONTRATADA para com determinada cláusula ou condição disposta neste contrato, ou mesmo concessão de eventual benefício, não constituirá novação e nem poderá ser invocada



como precedente para a repetição do fato tolerado, como também, não caracterizará suposto direito adquirido pelo BENEFICIÁRIO.

Os pagamentos decorrentes do presente instrumento deverão ser realizados através dos meios já descritos, sendo que ninguém está autorizado, sob qualquer pretexto ou hipótese, a receber os valores contratados, eximindo-se desde já a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos pagamentos efetuados a terceiros, ainda que representantes, prepostos ou credenciados.

O pagamento dos valores de um determinado mês, não implicará em quitação dos valores dos meses anteriores, permanecendo a suspensão de utilização dos benefícios no caso de impontualidade dos pagamentos devidos.

A **SOUL PROSAÚDE** não se responsabiliza por qualquer informação ou promessa que não esteja expressamente prevista neste contrato, exceto se previamente acordados entre as partes por instrumento escrito.

Os direitos do BENEFICIÁRIO, relativos ao presente contrato, não poderão ser transferidos, cedidos ou onerados.

Qualquer solicitação, sugestão ou reclamação do BENEFICIÁRIO correspondente ao convencionado neste contrato ou em relação aos benefícios aqui oferecidos pela CONTRATADA, seja a que título for, deverá ser realizada por escrito e protocolada na administração da **SOUL PROSAÚDE**, não se conhecendo a validade de comunicações verbais.

Quaisquer alterações, introduzindo ou modificando as cláusulas deste Contrato, serão disponibilizadas ao BENEFICIÁRIO através do site da CONTRATADA ([www.soul.com.br/soul](http://www.soul.com.br/soul)).

A CONTRATADA coloca à disposição do BENEFICIÁRIO os seguintes telefones de atendimento: a) Serviço de Atendimento **SOUL PROSAÚDE** - Pós Venda: (21) 3715-8800 para informações, dúvidas, sugestões, reclamações e reagendamento de consultas; e, b) Serviço de Solicitação de Consultas: (21) 3715-8800; c) Serviço de Orientação em Enfermagem e Acesso a Medicamentos: (21) 99280-9352; d) Serviço de Assistência Nutricional: (21) 99280-9352.

O BENEFICIÁRIO deverá comunicar FORMALMENTE à CONTRATADA sempre que ocorra alguma mudança no seu cadastro como troca de telefone celular, endereço, e-mail, dentre outras.

Nenhuma das partes deverá se responsabilizar por qualquer falha ou demora, na execução de qualquer uma de suas obrigações sob este Contrato que for devido ao resultado de força maior, nos termos do artigo 393 do código civil.



#### **14. DO FORO**

As partes desde já elegem o Foro Central da Comarca da Cidade de São Gonçalo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, declara o BENEFICIÁRIO que leu, compreendeu e concordou com todo o conteúdo do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os dados informados.

## ANEXO I

### **FORMA DE PAGAMENTO**

- Taxa de Adesão: R\$60,00;
- Valor a Vista R\$ 682,86 (isenção da taxa de adesão);
- Assinatura em 12 (doze) parcelas mensais no cartão de crédito: R\$ 59,90;
- Assinatura em 3 (três) parcelas mensais no boleto: R\$ 119,60.

### **BENEFÍCIOS**

- Consultas com médico de família e comunidade podem sair sem custo em alguns parceiros;
- Telemedicina (possibilidade de teleconsulta);
- Não possui carência;
- Seguro de vida para clientes de 16 até 74 anos;
- Descontos de até 80% em parceiros conveniados;
- Auxílio funeral.